



CONTRATO Nº 029/2022/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 03 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 07.03.2019 (**CONTRATO Nº 005/2019/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 594 a 615 do Processo Administrativo nº 0538/2018/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA NEOVIDA RESENDE LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA NEOVIDA RESENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.394.778/0002-64, com sede na Avenida Lions Club, nº 160, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP 27.255-430, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **IVO XAVIER PINTO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.35218-0, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 672.571.787-04, residente e domiciliado na Rua Santa Barbara, nº 152, apartamento 303, bairro Niterói, Volta Redonda, RJ, CEP 27.283-310, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 07.03.2019 (**CONTRATO Nº 005/2019/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL (UTI-N)** destinado à assistência de recém-nascidos com idade de 0 a 29 dias e serviços de **UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA (UTI-P)**, destinado à assistência de crianças e adolescentes com idade a partir de 30 dias até 14 anos, residentes no município de Volta Redonda, RJ, usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0538/2018/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato primitivo, a contar de 07 de março de 2022 conforme justificativas às fls. 964, Parecer da PGM fls. 974/978 e autorização da autoridade competente às fls. 982 constantes no Processo Administrativo nº 0538/2018/FMS/SMS/PMVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 2.253.831,90** (dois milhões e duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo será atendida pela reserva nº 344108/2022 através da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1113.6505.333903900000.6002.



CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo aditivo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo e Termos Aditivos, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 04 de março de 2022.



MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE



IVO XAVIER PINTO
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




